

Processo Licitatório nº 29/2025

Modalidade:

Dispensa

nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 29/2025

Modalidade: Dispensa nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

Autuação

Em 20 de agosto de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Gabriel Gustavo Ferraz;

II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.


Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da
Comissão Permanente de Contratação e
Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI
ALVES
PENA:1054473
8624

Assinado de forma
digital por EDER ELOI
ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13
15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA RETIFICADO

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administrativo

Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira

Cargo: Diretora Administrativa e Assistencial

E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br

Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa especializada de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** dos elevadores de passageiros e maca localizados nas dependências da instituição, visando garantir o pleno funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes

- () Serviço não continuado
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

O objeto da presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a **segurança dos usuários**, evitar interrupções nos serviços essenciais, especialmente no transporte de pacientes em macas, e manter a conformidade com as normas de segurança predial e acessibilidade. A manutenção adequada contribui para a **longevidade dos equipamentos** e redução de custos com reparos emergenciais..

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Manutenções em Elevador de passageiros e maca do CISAMAPI	Mensal	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

- Tipo de equipamento: Elevadores de Passageiros e Maca
- Quantidade de elevadores: 02
- Elevadores localizados na Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova na Avenida Ernesto Trivelato, 120 Bairro Triângulo em Ponte Nova MG EP: 35.430.141.
 - Elevador 1: PASSAGEIROS
 - Elevador 2: MACA
- Manutenção:
 - **Preventiva:**
 - Realização periódica conforme especificação técnica do fabricante e normas da ABNT (NBR 16083 e NBR 15597);
 - Verificação de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
 - Limpeza e lubrificação de partes móveis;
 - Testes de segurança e funcionamento.
 - **Corretiva:**
 - Atendimento emergencial em caso de falhas ou paradas dos elevadores;
 - Substituição de peças defeituosas/danificadas;
 - Reparos elétricos, eletrônicos e mecânicos conforme diagnóstico técnico.

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante - Coordenação Administrativa – Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato – Aline Gomes Santana
- Fiscal de Contrato – Enfermeira - Michelle de Oliveira Damásio

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova, 05 de Agosto de 2025.

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9323-8602-3BDE-AED1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 05/08/2025 08:53:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9323-8602-3BDE-AED1>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Viviane Cordeiro de Oliveira**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de maca, passageiros.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** dos elevadores instalados na Unidade do CISAMAPI, garantindo seu pleno funcionamento, segurança dos usuários e conformidade com normas técnicas e legais vigentes.

Os elevadores são equipamentos essenciais para o funcionamento dessa Unidade, especialmente nos atendimentos médicos devido essa Unidade tem consultórios, sala de endoscopia, salas de esperas, sala de ultrassom, teste ergométrico e ecocardiograma instalados no segundo andar, onde o transporte de pacientes (elevadores de maca) deve ocorrer de forma segura e ininterrupta. A paralisação ou funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer o atendimento à população, além de representar risco à segurança de pacientes, visitantes e funcionários.

Atualmente, a instituição conta com os seguintes elevadores:

- **Elevadores de maca:** utilizados para transporte de pacientes em leitos ou cadeiras de rodas.
- **Elevadores de passageiros:** utilizados por usuários em geral como pacientes, funcionários e visitantes

Observa-se:

- Necessidade de manutenção preventiva periódica conforme recomendação dos fabricantes.
- Ocorrência de falhas pontuais exigindo manutenção corretiva urgente.
- Contrato com a empresa de manutenção de elevadores vence em 31 de Agosto de 2025.
- A manutenção corretiva é aquela realizada por motivo de falha ou parada do equipamento, sendo responsável pelos ajustes e correções necessárias, podendo ocorrer substituição de peças. O objetivo da manutenção corretiva é restabelecer o pleno funcionamento do elevador com qualidade e segurança, segundo as normas vigentes.
- Portanto, a abertura desse processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos 02 (dos) elevadores do CISAMAPI.

Fornecimento e substituição de peças:

- Na detecção de um defeito, com o intuito de não onerar o recurso destinado à substituição de peças, não será aceita a troca de um sistema completo do equipamento sem uma análise criteriosa de cada dispositivo que compõem o sistema
- A substituição de peças deverá ser por peças novas e de preferência originais ou recomendadas pelo fabricante e deverão ter a anuência do gestor do contrato.
- O setor de compras do CISAMAPI ficará obrigada a apresentar – 3 (três) orçamentos para substituição das peças.
- O fornecimento das peças será autorizado se comprovado que o valor apresentado pelo CONTRATADO está compreendido entre os valores orçados pela Unidade, caso contrário, o CONTRATADO será obrigado a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.
- O valor referente para a substituição de peças somente será empenhado ou repassado para a CONTRATADA após justificativa e laudo técnico, emitido pelo responsável técnico da CONTRATADA, que demonstre a real necessidade de troca de peças, bem como ter cumprido todas as exigências dispostas no Termo de Referência a ser elaborado.
- Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato do CISAMAPI.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa registrada no CREA/CAU, com responsável técnico habilitado; Plano de manutenção incluindo: Lubrificação e regulagem de componentes. Inspeção de cabos, freios, portas, sistema de tração, quadro de comando e segurança. Substituição de peças conforme necessidade (com fornecimento de peças originais ou compatíveis). Atendimento corretivo emergencial com SLA máximo de 2h. Emissão de ARTs para os serviços executados.

Para garantir a eficácia dos procedimentos e a funcionalidade esperada para a manutenção, é essencial que a empresa atenda requisitos indispensáveis. Em primeiro lugar, é preciso que a empresa tenha disponibilidade de realiza-se as manutenções preventivas mensais e

as corretiva e chamado de urgente quando houver necessidade , de forma mais imediata possível.

Requisitos Técnicos

Atendimento às normas técnicas da ABNT; Profissionais habilitados com experiência comprovada; Equipamentos e ferramentas adequadas para os serviços; Seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros; Disponibilidade para atendimento 30 minutos para emergências.

Para a presente contratação será elaborado Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, para a efetiva contratação, de modo a possibilitar a avaliação da manutenção e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar o devido registro no CREA ART – Obra/Serviço de Anotação de Responsabilidade Técnica conforme Lei nº 6496 de 07 de dezembro de 1977, em plena validade, durante toda vigência do contrato.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, transportes, e etc para a execução do contrato .

Por fim, é importante que os serviços sigam todas as normas e regulamentações de segurança do trabalho, garantindo a proteção e a integridade física dos trabalhadores envolvidos no serviço.

O local de execução dos serviços, será na Unidade Assistencial do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivelalto, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais;

As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente no horário de funcionamento da Unidade ,ou seja, de Segunda a Sexta de 07h as 17h.

As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade oriundas da manutenção preventiva ou chamando de urgência, que deverá ser realizados de forma imediata em até 30 minutos.

Em caso de emergência que o usuário ficar preso dentro do elevador por defeito técnico, a empresa contratada deverá nos atender em 30 minutos após o chamando de emergência.

Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços conforme a Lei 6496 de 07 de dezembro de 1.977.

Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de serviços de manutenções em elevadores de maca e passageiros com características similares ao objeto a ser contratado;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Manutenções em Elevador de passageiros e maca do CISAMAPI	Mensal	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

O CISAMAPI possui dois elevadores sendo :

- 01 de maca com capacidade licenciada de 15 passageiros ou 1225 kg;
- 01 de passageiros com capacidade licenciada de 08 passageiros ou 600 Kg;

Foram instalados em dezembro de 2018 pela empresa Interface Automação Industrial Eireli inscrito no CNPJ: 01.221.364.0001-64 através do processo licitatório nº 020-2018 , desde a instalação o CISAMAPI realiza mensalmente as manutenções preventivas com empresa especializada.

Nos serviços realizados até a presente data , houve manutenções preventivas mensais e corretivas com apenas uma troca de peça , que foi a peça contatora no quadro de comando e teve também chamados de emergência , onde pacientes ficaram presos dentro dos elevadores.

A estimativa de preços da contratação será compatível com o valor do contrato atual referente ao processo licitatório nº 022-2020 com a empresa Ápice Elevadores Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 11.770.360/0001-99 com o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)., estamos realizando este novo processo devido a vigência contratual da empresa que se encerra em 31 de agosto de 2025 e não podendo ser aditivado, conforme lei vigente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado a análise de mercado no intuito de prospectar e avaliar soluções para a pretensão contratual, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Existem duas soluções possíveis para atendimento da demanda, quais sejam:

Opção 1: Contratação de pessoa física com capacidade técnica para a execução dos serviços, o que são devido:

a) INSS (Previdência Social)

- Obrigatório.
- Alíquota: 20% sobre o valor recebido, limitada ao teto do INSS.

- Se o contratante for uma empresa, 11% são retidos na fonte, e a empresa recolhe mais 20% como patronal.

b) IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)

Incide conforme a tabela progressiva do IR.

Pode haver retenção na fonte se ultrapassar o limite de isenção.

c) ISS (Imposto Sobre Serviços)

- Cobrado pelos municípios.
- Alíquota varia de 2% a 5%, dependendo da cidade.
- Em algumas cidades, o pagamento do ISS como autônomo é feito por meio de guia própria ou carnê do contribuinte.

2. Seguros e Responsabilidades

Como o serviço envolve risco à segurança, principalmente em manutenção de elevadores, há seguros altamente recomendados ou até exigidos por contratantes.

a) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

- Cobre danos a terceiros causados por erro, falha ou omissão na prestação do serviço.
- Muito recomendado (em alguns contratos, exigido).

b) Seguro de Acidentes Pessoais

- Cobre invalidez, morte acidental ou despesas médicas.
- Importante devido ao risco físico da atividade (quedas, choque elétrico, etc.).

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

- Uso obrigatório conforme a NR-6 (Norma Regulamentadora).
- Pode ser exigido pelo contratante, especialmente se o trabalho ocorrer em empresas ou condomínios.

Opção 2 – Contratação de pessoa jurídica (empresa) com capacidade técnica de realização dos serviços

A empresa não terá vínculo empregatício com o CISAMAPI, deverá arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias e assumir as despesas de deslocamentos, reembolso com alimentação e transportes se houver e fornecer equipamentos de EPI ao executor do serviço.

Mediante as soluções acima apresentadas a opção mais vantajosa é a opção 02, onde a contratação se dará por pessoa jurídica.

A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa(s) especializada para manutenções preventivas e corretivas em elevadores de passageiro e maca do CISAMAPI. A motivação pela escolha da Dispensa Eletrônica para esta contratação se dá pelo valor que se enquadra e também atualmente o contrato deste objeto é um Dispensa e que esta com vigência até o dia 31-08-2025 e que enquadra na lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto contratado deverá ser realizado por meio de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

Os atendimentos poderão ocorrer fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana, dependendo da relevância do equipamento. A fiscalização, em conjunto com a empresa, avaliará a urgência no atendimento

Manutenção preventiva-corretiva compreenderá uma visita de periodicidade mensal, com rotinas de verificação e substituição (caso necessária) de peças, materiais, equipamentos, dispositivos e produtos por tempo de uso ou com indício de futura falha/desgaste, realização de testes e simulações de funcionamento, com as devidas anotações de eventos, nos horários de finais de expedientes. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com os manuais técnicos dos equipamentos elaborados pelos seus respectivos fabricantes.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

A empresa contemplada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

A licitante contemplada deverá responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios, sem custos para o contratante.

Manutenção preventiva: Esse serviço se constituirá de visitas conforme cronograma de manutenção dos equipamentos a ser apresentado pela contratada, e consistirá de substituição de componentes e insumos de vida útil preestabelecidas, realização de limpezas, pinturas, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica.

7Manutenção corretiva: Ocorrerá quando houver solicitação do fiscal do contrato, indicado pela Administração para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, dispositivos, mecanismos, produtos, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual substituição e instalação de equipamentos

Quanto às manutenções **corretivas**, estas compreenderão os atendimentos para correção de defeitos que ocasionam paradas súbitas e não programadas nos elevadores, mesmo tendo sido realizadas corretamente as manutenções corretivas e preventivas. Esses defeitos poderão ensejar duas situações distintas:

- a) Parada do elevador com a presença de pessoas encarceradas ou;
- b) Parada simplesmente.

Nos casos acima há previsão diferenciada de atendimentos. Na primeira situação, o tempo de atendimento deverá ser em até 30 minutos, pois considerada manutenção corretiva que será precedida do resgate de pessoas (chamadas de resgate). Já no segundo caso, considerando a simples paralisação, admite-se um prazo de até 2h.

O prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva é de até 2 (duas) horas. Enquanto as chamadas emergenciais para resgate de pessoas presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento da equipe técnica no local deverá ser iniciado em no máximo **30 (trinta) minutos** após o comunicado à Contratada.

. Justifica-se o prazo máximo de 30 minutos para as chamadas emergenciais para resgate de pessoas considerando que as pessoas poderão estar nas seguintes situações:

Pessoas presas com claustrofobia, pânico de elevadores, ou mesmo pessoas idosas, ou em situação de a pessoa estar passando algum mal súbito.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento das manutenções permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica.

O parcelamento da solução não é cabível para este objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter em funcionamento seguro e eficiente os elevadores do CISAMAPI, de forma atender bem todos os usuários que necessitarem do mesmo, sem que haja interrupções.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CISAMAPI definirá o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, além de assinar um relatório com as manutenções realizadas pela contratada.

11. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não existem quaisquer outros tipos de contratação correlata a esta em trâmite no Consórcio

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais significativos para a execução dos serviços, considerando-se que deverão obedecer às normas ambientais de regência.

A Contratada envidará os esforços necessários, mesmo os não normatizados, para minimizar os impactos ambientais oriundos da execução do serviço.

Tem-se que as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 tem relação com o ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 05 de Agosto de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9323-8602-3BDE-AED1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 05/08/2025 08:53:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9323-8602-3BDE-AED1>

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe a Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Realizar a elaboração dos documentos que compõe a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações da licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação

Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame. Verificar a compatibilidade das especificações do objeto se condiz ao do mercado.	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante

	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		

Risco:	Impossibilidade de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do ente consorciado (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Média	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco:	Contratado	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para execução dos serviços.	
	Possibilidade de Impactos Ambientais (contaminação e elevação dos índices de infecção hospitalar, proliferação de vetores etc)	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de apoio técnico ao Ente consorciado para o início da execução do serviço.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixa	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Copartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	
Ações de contingência / Setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para Entrega do produto	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	
Ações de contingência / Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratante	

Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do Produto	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência / Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos materiais	
	Alteração dos custos inicialmente previstos	
Ações preventivas/Setor responsável:	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração
Risco 11		

Risco:	Diferença entre os quantitativos dos volumes estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviço, devido a incertezas inerentes ao objeto	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados são estimados, optou-se por adotar o regime de execução por preço unitário	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de execução por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto acima do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referencias oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Risco 13		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão da programação prevista	
Ações preventivas/Setor responsável	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 14		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 14		
Risco:	Possível contaminação do colaborador	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Acidente ou incidente, com exposição a agentes químicos.	
Ações preventivas/Setor responsável	A contratada deverá realizar treinamentos para o manuseio dos resíduos, exigir o uso de EPI's proteções específicas para o serviço executado afim de garantir a manutenção da saúde e a segurança das pessoas	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	A contratada ficará responsável pelas medidas de atendimento e acompanhamento médicos dos trabalhadores acidentados.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71E8-A697-EB0A-6701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 16/07/2025 11:14:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/71E8-A697-EB0A-6701>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
49/2025	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: manutenção de elevadores

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.299,8800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20338 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 440,0000	R\$ 559,4433	R\$ 524,9900
Ceficiente de Variação: 14,9935%		
Desvio Padrão: 83,8801		
Maior Preço: R\$ 720,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i1	I	SECRETARIA DE EST.DE PAT.E REG. FUNDIARIA/RO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	28/07/2025	Não
----	---	--	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93140106000242025	28/07/2025	1	Se refere a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, em razão da necessidade de proporcionar melhor acessibilidade e deslocamento aos colaboradores da Unidade Operacional da SEPAT, oferecendo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades dos servidores.
Esfera Estadual	UASG 931401	Forma SISPP	Modalidade Dispensa
Fornecedor MULTITEC ELEVADORES LTDA			
Índice e Valor -	Ata -	Editais -	Compra Acesse a compra
Critério Julgamento Item Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Porto Velho	Rua Abunã	76803749	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 600,0000	27/07/2025	Sim
----	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93302706000092025	27/07/2025	3	DL - para contratação de mão de obra para manutenção no veículo oficial Peugeot - de placa SGW3C14
Esfera Estadual	UASG 933027	Forma SISPP	Modalidade Dispensa
Fornecedor 58.033.485 GABRIEL FACIOLI SUGUINO			
Índice e Valor -	Ata -	Editais -	Compra Acesse a compra
Critério Julgamento Item Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo			
Locais de Entrega			
UF / Município SP/São Paulo	Logradouro Avenida General Ataliba Leonel	CEP 02033000	Quantidade 1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5 e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.280,0000	16/07/2025	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
78520006903262025		16/07/2025		6	Objeto: Contratação de serviços de revisão, reparo do implemento GT10, 5 (GUITON) com substituição de peças do caminhão FORD CARGO 816S com a prestadora do serviço fornecendo o material e peças.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		785200		SISPP	Dispensa		
Fornecedor		LARISSA BITTENCOURT MENDES					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.880,0000	16/07/2025	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
78520006903262025		16/07/2025		4	Objeto: Contratação de serviços de revisão, reparo do implemento GT10, 5 (GUITON) com substituição de peças do caminhão FORD CARGO 816S com a prestadora do serviço fornecendo o material e peças.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		785200		SISPP	Dispensa		
Fornecedor		LARISSA BITTENCOURT MENDES					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.900,0000	16/07/2025	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
78520006903262025		16/07/2025		3	Objeto: Contratação de serviços de revisão, reparo do implemento GT10, 5 (GUITON) com substituição de peças do caminhão FORD CARGO 816S com a prestadora do serviço fornecendo o material e peças.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		785200		SISPP	Dispensa		
Fornecedor		LARISSA BITTENCOURT MENDES					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.770,0000	16/07/2025	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
78520006903262025		16/07/2025		2		Objeto: Contratação de serviços de revisão, reparo do implemento GT10, 5 (GUITON) com substituição de peças do caminhão FORD CARGO 816S com a prestadora do serviço fornecendo o material e peças.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		785200		SISPP		Dispensa	
Fornecedor		LARISSA BITTENCOURT MENDES					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.950,0000	16/07/2025	Não
---	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78520006903262025	16/07/2025	1	Objeto: Contratação de serviços de revisão, reparo do implemento GT10, 5 (GUITON) com substituição de peças do caminhão FORD CARGO 816S com a prestadora do serviço fornecendo o material e peças.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	785200	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
LARISSA BITTENCOURT MENDES			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 340,0000	03/07/2025	Não
---	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98463705900402025	03/07/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço, para manutenção preventiva mensal e corretiva e atendimento emergencial 24 horas, destinada a 02 (dois) elevadores, sendo 01 (um) elevador modelo plataforma para deficientes 2 (duas) paradas. FabricanteVERTILINE ELEVADORES série PH 02-210, instalado na UBS (Unidade Básica de Saúde) São José, e 01 (um) elevador modelo plataforma para deficientes 03 (três) paradas. Fabricante MONTELE ELEVADORES, série EL-03210.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984637	SISPP	Pregão
Fornecedor			
J W E ELEVADORES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Descrição detalhada conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital. Unidade de medida = mês.			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 340,0000	03/07/2025	Não

Id da Compra
98463705900402025

Comprado em
03/07/2025

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço, para manutenção preventiva mensal e corretiva e atendimento emergencial 24 horas, destinada a 02 (dois) elevadores, sendo 01 (um) elevador modelo plataforma para deficientes 2 (duas) paradas. Fabricante VERTILINE ELEVADORES série PH 02-210, instalado na UBS (Unidade Básica de Saúde) São José, e 01 (um) elevador modelo plataforma para deficientes 03 (três) paradas. Fabricante MONTELE ELEVADORES, série EL-03210.

Esfera
Municipal

UASG
984637

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
J W E ELEVADORES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Descrição detalhada conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital. Unidade de medida = Mês.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.900,0000	27/06/2025	Não

Id da Compra
73104006900142025

Comprado em
27/06/2025

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Serviço de instalação de elevador automotivo.

Esfera
Federal

UASG
731040

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
13.780.582 LUIZ PAULO UHL SARDOU RODRIGUES MARTINS DE BRITO

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de montagem, fixação, lubrificação e regulagem do elevador colunas modelo ECO4B-5000KG, fabrican- te: ENGCAS, com treinamento para operadores/técnicos, com profissional credenciado.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.700,0000	18/06/2025	Não

Id da Compra
18019606900012025

Comprado em
18/06/2025

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Contratação de serviço de manutenção de elevadores automotivos

Esfera
Estadual

UASG
180196

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Editais
-

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 440,0000	12/06/2025	Sim

Id da Compra
9002006001722025

Comprado em
12/06/2025

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva integral (com emprego de peças e de materiais necessários) do elevador do prédio-sede da Subseção Judiciária de Lajeado

Esfera
Federal

UASG
90020

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ENGI PROJECT LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Editais
-

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Lajeado	Avenida Presidente Castelo Branco	95900732	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 500,0000	11/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002006001682025	11/06/2025	1	Contrato nº 12/2025. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.028.986 /0079-78. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva integral (com emprego de peças e de materiais necessários) do sistema de transporte vertical (01 elevador) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Santo Ângelo, localizado na Tv. Jo

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90020	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Santo Ângelo	Rua João Meller	98804562	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.092,5000	11/06/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000405900132025	11/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção de elevador, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, na sede da Subseção Judiciária de Imperatriz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90004	SISPP	Pregão

Fornecedor
NORTE COMERCIO E INSTALACAO DE ELEVADORES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços de manutenção em Elevador marca ATLAS/SCHINDLER, Número de Série: 145634; Comando: EXCELL; Capacidade: 08 (oito) passageiros, 600 Kg; Número de paradas: 04 (quatro), correspondente ao térreo, 1º, 2º e 3º andar;

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO /ES - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 650,0000	30/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93143505900012025	30/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva de elevador de passageiros.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	931435	SISPP	Pregão

Fornecedor
APTA ELEVADORES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção preven va, corre va e predi va, com fornecimento de peças, sendo o fornecimento de responsabilidade da contratada, executado de formamensal em aparelho elevador com 5 paradas, com capacidade para 6 pessoas.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 16	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.718,0000	29/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16036006001392025	29/05/2025	1	Serviço de manutenção de elevador hidráulico automotivo

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160360	SISPP	Dispensa

Fornecedor
POWERMAK COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo Serviço de manutenção de elevador automotivo trifásico modelo JM 4200 4.200 KG com troca de fusos, conjunto de porcas, sapatas de borrachas, óleo sae, rolamentos, rebobinagem de 02 motores do elevador, troca de correia e revisão da parte elétrica trifásica. (A empresa contratada deverá realizar toda a desmontagem do material e montagem.)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Bento Gonçalves	Avenida São Roque	95708636	4718000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 17	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 900,0000	26/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92980506000072025	26/05/2025	1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) para o Elevador de uso prioritário para acessibilidade, no Edifício Saraíva Center do IPMT: Capacidade: 5 pessoas, até 375 kg; Número de paradas: 03.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929805	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SILVA & NASCIMENTO LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Teresina	Rua Firmino Pires	64001070	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5 e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.850,0000	22/05/2025	Não
----	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18035206910072025	22/05/2025	1	Objeto: Contratação de serviço para manutenção de elevadores automotivos da Subfrota do CPI-8 (Presidente Prudente/ SP).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180352	SISPP	Dispensa
Fornecedor	46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço
Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

19	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 524,9900	21/05/2025	Sim
----	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013105900062024	21/05/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Contratação de serviços para manutenção de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160131	SISRP	Pregão
Fornecedor	ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço
Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva e recuperação Elevador Automotivo 4100 kg Trifásico 6,0 Kw 220/380 V Vermelho GP Motors. Peças e mão de obra inclusa. Garantia de 3 meses.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 29.800,0000	13/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92580305900032025	13/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros e plataformas elevatórias de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças, componentes e acessórios novos, relatório de inspeção anual com planejamento de manutenções periódicas e atendimento emergencial, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925803	SISPP	Pregão

Fornecedor
MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 600,0000	07/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002006001272025	07/05/2025	1	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva integral (com emprego de peças e de materiais necessários) do sistema de transporte vertical (01 elevador) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves, localizado na Rua Treze de Maio, 310 - Bairro: Centro - CEP: 95.700-000 - Bento Gonçalves/RS.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90020	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Bento Gonçalves	Rua Treze de Maio	95700058	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 22	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 720,0000	07/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9002006001262025	07/05/2025	1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva integral (com emprego de peças e de materiais necessários) do sistema de transporte vertical (01 elevador) do prédio-sede da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90020	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Santa Cruz do Sul	Rua Coronel Oscar Rafael Jost	96815010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 23	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 950,0000	07/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8000106000692025	07/05/2025	2	Aquisição e instalação de elevador veicular com capacidade de carga de 5.000 Kg incluindo serviço de retirada e instalação de elevador.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80001	SISPP	Dispensa
Fornecedor	RW FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	SAFS Quadra	70070600	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.000,0000	06/05/2025	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92838906900062025	06/05/2025	1	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de um elevador hidraulico, para o PREVINI. Nos termos econdições estabelecidas no Termo de Referenciado processo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928389	SISPP	Dispensa
Fornecedor	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo - Manutenção de 01 elevador hidraulico com fornecimento de peças.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

25	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500,0000	19/02/2025	Sim
----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232506001152025	19/02/2025	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de elevadores com fornecimento de peças.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102325	SISPP	Dispensa
Fornecedor	SETE SERVIC ELEVADORES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São José dos Campos	Avenida Engenheiro Francisco José Longo	12245000	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i26	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500,0000	19/02/2025	Sim
-----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10232506001152025	19/02/2025	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de elevadores com fornecimento de peças.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102325	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
SETE SERVIC ELEVADORES E AUTOMACAO SP LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São José dos Campos	Avenida Engenheiro Francisco José Longo	12245000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

27	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.992,0000	17/02/2025	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10213805900012025	17/02/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva, sob demanda, com substituição de peças e acessórios, quando necessário, bem como atendimento emergencial, em elevadores instalados nas dependências do Instituto de Psicologia da USP.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102138	SISPP	Pregão
Fornecedor			
ALPR - ELEVADORES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i28	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 220,0000	12/02/2025	Não
-----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45016106008162025	12/02/2025	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ELEVADOR (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	450161	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELEVADORES CASTELO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Saturnino de Brito	13083889	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i29	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 380,0000	18/12/2024	Não
-----	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92776106001112024	18/12/2024	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR MONTA CARGA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DO SETOR DE ALMOXARIFADO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927761	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELEVADORES ALT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua Nossa Senhora Graças	27253610	12

Assinado por: pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5 e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i30	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 250,0000	18/12/2024	Não
-----	---	---	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92776106001112024	18/12/2024	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR MONTA CARGA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927761	SISPP	Dispensa

Fornecedor
ELEVADORES ALT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Volta Redonda	Rua Nossa Senhora Graças	27253610	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

i31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	08/12/2024	Não
-----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93142907000292024	08/12/2024	1	Contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento e instalação de peças para o elevador Atlas Schindler, do Edifício Rui Barbosa, do CEUMA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	931429	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Maria Antônia	01222010	1

Assinado por: pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 84.690,6000	16/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
77100006000452024	16/10/2024	1	Contratação de empresa de engenharia especializada para a modificação do sistema de controle do elevador de serviço com instalação de um inversor de frequência, modelo CIMR-G5A2015 (70A 220V)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	771000	SISPP	Dispensa

Fornecedor
VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Praça Barão Ladário	20091000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 372.000,0000	16/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92505205900072024	16/10/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores de marcas variadas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços em unidades administrativas e da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), conforme se especifica
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925052	SISPP	Pregão
Fornecedor	RV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços ContinuadosDe Manutenção Preventiva, Preditiva E Corretiva Em Elevadores De Marcas Variadas, Com Fornecimento De Mão De Obra, Ferramentas, Equipamentos E Materiais DeConsumo, Necessários Para A Execução Dos Serviços Em Unidades AdministrativasE Da Rede Socioassistencial Da Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social (Smads), Da Prefeitura Do Município De São Paulo (Pmsp), Conforme Se Especifica No Instrumento Convocatório

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 34	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.755,0000	10/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16038406000292024	10/10/2024	1	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS para atender às necessidades do Batalhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160384	SISPP	Dispensa

Fornecedor
LUZ & MAKOSKI LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Sapucaia do Sul	Rua Major Souza Lima	93218240	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 35	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.327,0000	08/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10210807000102024	08/10/2024	1	Manutenção corretiva do elevador

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102108	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ELEVADORES VILLARTA LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Professor Luciano Gualberto	05508080	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 305,3300	08/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98116706900162024	08/10/2024	6	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Saúde SESAM, que inclui os serviços de: mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, balanceamento e alinhamento, cambagem, lubrificação e instalação de acessórios e conserto de pneus de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso e outros serviços correlatos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981167	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
PIRIPIRI AUTO CENTER LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção elevador hidráulico/elétrico - veículo automotivo			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	02/10/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38022706000222024	02/10/2024	2	PROCESSO DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL FORD CARGO, GDB-4933, PERTENCENTE A FROTA DESTA UNIDADE PRISIONAL.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380227	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
MFS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo			

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Franco da Rocha	Rua Marcus Vinicius Donadel Góes	07859380	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 33.360,0000	19/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98217905900612024	19/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Segunda Publicação De Registro De Preços Para A Aquisição De Um Elevador Automotivo Para Ser Instalado No Complexo Administrativo Onde Funciona A Garagem Da Frota Oficial Deste Município, Com Finalidade DaManutenção Corretiva De Forma Direta, ConformeTermo De Referência E Especificações.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982179	SISRP	Pregão

Fornecedor
HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS TRIFÁSICO, CONTENDO: DOISMOTORES, quatro colunas Altura máxima de elevação 1800mm, 220v, Tempo médio de elevação 60s, Sistema de elevação por fuso, contendo chave de acionamento para subir e descer.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 28.600,0000	08/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10210807000062024	08/09/2024	1	Manutenção corretiva em elevador de acessibilidade

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102108	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ELEVADORES ZENIT LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Professor Luciano Gualberto	05508080	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

40	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 58,0000	05/09/2024	Não
----	---	--	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16023405000152023	05/09/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços em viaturas e de manutenção de máquinas e equipamentos do 5º Regimento de Carros de Combate.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160234	SISRP	Pregão
Fornecedor			
GRIFFIN AUTO CENTER LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR AUTOMOTIVO (elevamaq, modelo evm2500 220v),e (engecass modelo ec4b 5000 220v), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

41	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 89,0000	05/09/2024	Não
----	---	--	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16023405000152023	05/09/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços em viaturas e de manutenção de máquinas e equipamentos do 5º Regimento de Carros de Combate.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160234	SISRP	Pregão
Fornecedor			
GRIFFIN AUTO CENTER LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELEVADOR AUTOMOTIVO (elevamaq, modelo evm2500 220v), e (engecass modelo ec4b 5000 220v), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO.			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 280,0000	02/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15800906001312024	02/09/2024	3	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores de passageiros, localizados no Instituto Federal do Paraná – Campus Assis Chateaubriand, das marcas OTIS e RAYS, com 3 (três) paradas e capacidade de 630 kg E 600 Kg, respectivamente, ou até 8 (oito) pessoas, com fornecimento total de peças e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158009	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELEVADORES OTIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo Valor estimado para ressarcimento de peças de reposição, por demanda, quando necessário.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Assis Chateaubriand	Avenida Cívica	85935001	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 291,9500	02/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15800906001312024	02/09/2024	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores de passageiros, localizados no Instituto Federal do Paraná – Campus Assis Chateaubriand, das marcas OTIS e RAYS, com 3 (três) paradas e capacidade de 630 kg E 600 Kg, respectivamente, ou até 8 (oito) pessoas, com fornecimento total de peças e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158009	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELEVADORES OTIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Assis Chateaubriand	Avenida Cívica	85935001	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 291,9500	02/09/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15800906001312024	02/09/2024	2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores de passageiros, localizados no Instituto Federal do Paraná – Campus Assis Chateaubriand, das marcas OTIS e RAYS, com 3 (três) paradas e capacidade de 630 kg E 600 Kg, respectivamente, ou até 8 (oito) pessoas, com fornecimento total de peças e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158009	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELEVADORES OTIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevador, marca RAYS, capacidade 8 pessoas (600 KG), 3 (três) paradas (térreo, 1º andar e 2º andar), com fornecimento total de mão de obra e insumos necessários, instalado no Bloco II do Instituto Federal do Paraná – Campus Assis Chateaubriand

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Assis Chateaubriand	Avenida Cívica	85935001	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	------------

45	I	EPR-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 200,0000	26/08/2024	Não
----	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93014705907642024	26/08/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930147	SISPP	Pregão
Fornecedor			
VITALTEC ELEVADORES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção preventiva e/ou corretiva de Plataforma Elevatória, com fornecimento de peças, marca KNOWHA.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	------------

46	I	EPR-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 300,0000	26/08/2024	Não
----	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93014705907642024	26/08/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930147	SISPP	Pregão
Fornecedor			
VITALTEC ELEVADORES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção, assistência e suporte técnico de elevadores com peças inclusas damarca THYSSENKRUPP. Destinação comercial, 2 (duas) paradas. Capacidade 08 pessoas ou 600kg.			

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

47	I	EPR-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 300,0000	26/08/2024	Não
----	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93014705907642024	26/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930147	SISPP	Pregão
Fornecedor	VITALTEC ELEVADORES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço
Descrição Detalhada
Manutenção, assistência e suporte técnico de elevadores com peças inclusas damarca THYSENKRUPP. Destinação comercial, 3 (três) paradas. Capacidade 10 pessoas ou 750kg.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

48	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.299,0000	26/08/2024	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16004006900152024	26/08/2024	2	Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços em equipamentos das instalações logísticas do PqRMnt/6.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160040	SISPP	Dispensa
Fornecedor	MV DISTRIBUIDORA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço
Descrição Detalhada
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 05 ELEVACARS, 02 REBOBINAMENTO DO MOTOR E 01 TROCA DE PARAFUSO DO EIXO CENTRAL.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5> e informe o código D86E-DD7A-30CC-56E5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.200,0000	22/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79118006901042024	22/08/2024	1	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, fim realizar a manutenção preventiva em 2 (duas) plataforma elevatória articulada, revisão de 2000 horas),Modelo: HA16SPX, fabricante HAULOTTE, ano de fabricação 2015, número de série da 20338 máquina AD701251, marca modelo do motor DEUTZ D2011L031.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	791180	SISPP	Dispensa

Fornecedor
BENSIL-TEC SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, fim realizar a manutenção preventiva em 2 (duas) plataforma elevatória articulada, revisão de 2000 horas), Modelo: HA16SPX, fabricante HAULOTTE, ano de fabricação2015, número de série da 20338 máquina AD701251, marca modelo do motor DEUTZ D2011L031.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.755,0000	08/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16038406000212024	08/08/2024	1	Contratação de serviço de manutenção de elevacar em favor do 18º BIMtz

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160384	SISPP	Dispensa

Fornecedor
LUZ & MAKOSKI LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veiculo Automotivo, contendo: 1. Conserto do pistão hidráulico – está com vazamento (retifica) 2. Troca de reparos de vedação 3. Troca de cachetas 4. Troca do óleo hidráulico – 13 litros 5. Verificação/conferência dos cabos – onde ficam acoplados os braços do equipamento. 6. Verificação/conferência do funcionamento do Motor e acionamento elétrico (chave elétrica) Mão de obra Técnico desmontagem e montagem nos 02 lados 13 litros de óleo hidráulico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Sapucaia do Sul	Rua Major Souza Lima	93218240	1

Legenda:

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e maca.

Demandas a que se aplicam:

Prédio do CISAMAPI, em Ponte Nova.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Mediana de acordo com a pesquisa no Compras Gov.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.299,88** (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

05/08/2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	20338	Manutenções em Elevador de passageiros e maca do CISAMAPI	Serviço/mensal	12	R\$ 524,99	R\$ 6.299,88
Valor total estimado						R\$6.299,88

Relatório emitido em 05/08/2025 09:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D86E-DD7A-30CC-56E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 05/08/2025 09:24:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D86E-DD7A-30CC-56E5>

Data: 13 de agosto de 2025

Parecer nº 028/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS E MACA.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) Foram priorizadas as consultas no Banco de Preços;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C97-7816-80A7-7D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 13/08/2025 17:06:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9C97-7816-80A7-7D7F>

Memorando Interno

Data: 14 de agosto de 2025

Para: Contabilidade

De: Central de Compras

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e Financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e maca**, cujo o valor estimado será de R\$ 6.299,88 (Seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Aguardo retorno para dar andamento no processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DED-26F1-DB4D-699B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 14/08/2025 08:38:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1DED-26F1-DB4D-699B>

Memorando Interno

Data: 14 de agosto de 2025
Para: Central de Compras
A/C: Rakelly Evangelista Georgino
De: Renata Amaral de Freitas
Referente: Existência de Crédito Orçamentário

Em resposta à sua solicitação, informo que a dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e maca, cujo o valor estimado será de R\$ 6.299,88 (Seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Exercício de 2025:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – RATEIO FIXO
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 30
Fonte: 1.500.000.1002

As referidas despesas serão empenhadas no exercício financeiro, de acordo com verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Renata Amaral de Freitas
Contadora (MG-116771/O-5)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA9-0E84-FDC1-B918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 14/08/2025 09:44:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1BA9-0E84-FDC1-B918>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e macas, instalados na Unidade Assistencial do CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	20338	Manutenções em Elevador de passageiros e maca do CISAMAPI	Mensal	12	R\$ 524,99	R\$ 6.299,88
Valor total estimado						R\$6.299,88

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos, por ser tratar de serviço contínuo desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$6.299,88 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

4.2. Contratação de empresa registrada no CREA/CAU, com responsável técnico habilitado. Plano de manutenção incluindo: Lubrificação e regulagem de componentes. Inspeção de cabos, freios, portas, sistema de tração, quadro de comando e segurança. Substituição de peças conforme necessidade (com fornecimento de peças originais ou compatíveis). Atendimento corretivo emergencial com SLA máximo de 2h. Emissão de ARTs para os serviços executados.

4.3. Para garantir a eficácia dos procedimentos e a funcionalidade esperada para a manutenção, é essencial que a empresa tenha disponibilidade de realizar as manutenções preventivas mensais e as corretivas e chamado urgente quando houver necessidade, de forma mais imediata possível.

4.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar o devido registro no CREA ART – Obra/Serviço de Anotação de Responsabilidade Técnica conforme Lei nº 6496 de 07 de dezembro de 1977, em plena validade, durante toda vigência do contrato.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, transportes, e etc para a execução do contrato.

4.6. Atendimento às normas técnicas da ABNT: Profissionais habilitados com experiência comprovada; Equipamentos e ferramentas adequadas para os serviços; Seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros; Disponibilidade para atendimento 30 minutos para emergências.

4.7. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços conforme a LEI 6496 de 07 de dezembro de 1977.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Após o envio da Ordem de Serviço pelo setor de compras, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O local de execução dos serviços, será na Unidade Assistencial do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme o detalhamento e as especificações abaixo:

5.3.1. **Manutenção preventiva:** Esse serviço se constituirá de visitas mensais, conforme cronograma de manutenção dos equipamentos a ser apresentado pela contratada, e consistirá de substituição de componentes e insumos de vida útil preestabelecidas, realização de limpezas, pinturas, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica.

5.3.2. **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação do fiscal do contrato, indicado pela Administração para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, dispositivos, mecanismos, produtos, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual substituição e instalação de equipamentos.

5.4. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente no horário de funcionamento da Unidade, de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h.

5.5. Quanto às manutenções corretivas, estas compreenderão os atendimentos para correção de defeitos que ocasionam paradas súbitas e não programadas nos elevadores, mesmo tendo sido realizadas corretamente as manutenções preventivas.

5.6. O prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para manutenção corretiva é de até 2 (duas) horas. Enquanto as chamadas emergenciais para resgate de pessoas presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento da equipe técnica no local deverá ser iniciado em no máximo **30 (trinta) minutos** após o comunicado à Contratada.

5.6.1. Justifica-se o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para atendimento às chamadas emergenciais de resgate de pessoas, considerando a possibilidade de ocorrência de situações críticas que demandam resposta imediata. Entre tais situações, destacam-se: indivíduos retidos em elevadores que apresentem quadros de claustrofobia ou pânico; pessoas idosas com mobilidade reduzida ou fragilidade física; bem como casos de mal súbito, nos quais a demora no atendimento pode agravar o estado de saúde da vítima.

Fornecimento e substituição de peças

5.7. Na detecção de um defeito, com o intuito de não onerar o recurso destinado à substituição de peças, não será aceita a troca de um sistema completo do equipamento sem uma análise criteriosa de cada dispositivo que compõem o sistema.

5.8. A substituição de peças deverá ser por peças novas e de preferência originais ou recomendadas pelo fabricante e deverão ter a anuência do gestor do contrato.

5.9. O setor de compras do CISAMAPI deverá apresentar 03 (três) orçamentos para substituição das peças.

5.10. O fornecimento das peças será autorizado se comprovado que o valor apresentado pelo CONTRATADO está compreendido entre os valores orçados pela Unidade, caso contrário, o CONTRATADO será obrigado a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.

5.11. O valor referente para a substituição de peças somente será empenhado ou repassado para a CONTRATADA após justificativa e laudo técnico, emitido pelo responsável técnico da CONTRATADA, que demonstre a real necessidade de troca de peças, bem como ter cumprido todas as exigências dispostas neste termo.

5.12. Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato do CISAMAPI.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelas fiscais, Michelle de Oliveira Damásio e Aliny Aparecida da Silva.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CNAE 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

8.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.299,88 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00

Ficha: 30

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, Minas Gerais, 20 de agosto de 2025.

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A7-3ED4-91B3-DE7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 20/08/2025 11:58:02
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/40A7-3ED4-91B3-DE7B>

Memorando Interno

Data: 20 de agosto de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e macas.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F397-516A-C69E-9D5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 20/08/2025 08:33:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F397-516A-C69E-9D5D>

Memorando Interno

Data: 20 de agosto de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo a solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e macas**. Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6998-8711-0ACD-7A12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 20/08/2025 11:59:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6998-8711-0ACD-7A12>

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 029/2025.

Modalidade: Dispensa nº 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Diretoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de licitação, (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021), julgamento adotado menor preço, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do prédio sede do CISAMAPI.

Encontram-se juntados aos autos, dentre outros documentos:

1. Documento de formalização da demanda;
2. Estudo técnico preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos;
4. A cotação de preços realizada no Banco de Preços, contratações similares feitas pela administração pública e fornecedores;
5. A Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços que descreve o método utilizado para obtenção de preços;
5. Parecer de regularidade;
6. Informação de dotação orçamentária de compatibilidade com o esperado compromisso a ser assumido;
7. Termo de referência;
8. Autorização de Abertura;

Em síntese, esse é o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, se salienta que o exame aqui realizado se limita aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluindo-se aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se equipou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades do CISAMAPI.

Além do mais, oportuno esclarecer que as considerações feitas por esta Diretoria Jurídica não têm caráter vinculativo, tampouco decisório, de modo que o seu acolhimento ou não decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de eventuais questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Assim, o presente parecer cinge-se ao exame prévio dos aspectos jurídico-formais relativos à possibilidade jurídica da contratação em tela e não tangencia assuntos estranhos à solicitação formulada, sendo que o eventual silêncio opinativo não comporta referendo a qualquer documento não referenciado neste parecer.

Nesse escopo, consideraremos tão somente os documentos que instruem o feito, cujas autenticidades de teor são presumidas em virtude de seu encaminhamento pelos órgãos competentes. O processo de contratação e cada ato que o compõe não será analisado, porquanto presumida a análise jurídica desses atos quando das suas elaborações.

Muito embora a Constituição da República Federativa do Brasil traga como regra a necessidade de a Administração Pública realizar licitação para a compra de produtos ou contratação de serviços, tem-se que a própria Carta, em seu art. 37, inciso XXXI, admitiu que o legislador infraconstitucional trouxesse ao ordenamento jurídico situações em que a

contratação poderia se dar de forma direta, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

Isso ocorre diante de determinadas situações que flagrantemente impossibilitam a competição (inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº. 14.133/21) ou, por outro lado, ainda que a mesma possa ocorrer, há situações em que legislador optou por não a tornar obrigatória (dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº. 14.133/21).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Antes de adentrar a análise da legalidade da contratação na modalidade pretendida, dispensa de licitação, cumpre destacar as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/21, que devem estar presente no referido procedimento, quais sejam: *“I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI – razão da escolha do contratado; VII – justificativa de preço; VIII – autorização da autoridade competente.”*

Ao observar o estudo técnico preliminar e o termo de referência que define o objeto a ser contratado, verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da LLCA).

A natureza do objeto permite que ocorra a dispensa da licitação se o valor estimado do contrato for de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, valor atualizado ante ao Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Necessário apontar ainda, que em se tratando de consórcio público o valor em referência é duplicado, conforme §2º do citado artigo, vejamos:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Os elementos levantados pelos setores envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é inferior ao limite legal demonstrado para dispensa, sendo o apurado de R\$6.299,88 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação, portanto, não há qualquer óbice quanto à pretensão, bem como pela natureza da contratação que não exige complexidade na sua execução ou elaboração.

Conforme já apontado, o previsto na norma superior é que a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se

em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, verificamos que consta memorando do setor contábil, que demonstra que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Consta no processo também o documento de formalização de demanda. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelo setor competente, o termo de referência foi igualmente elaborado, tudo da forma prevista na legislação aplicável, reunindo os elementos necessários aos mesmos.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

No presente caso, pretende a contratação direta, através de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 2 (dois) elevadores do prédio sede do CISAMAPI.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se novamente que no processo constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Para a legalidade do procedimento, faz-se necessária a observância do previsto no art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos na fase preparatória de todo processo licitatório para contratação pública.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se dentre outros a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a cotação mercadológica, previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e o aviso de contratação direta e seus anexos, estando em consonância com a lei.

Conforme se observa do procedimento, o objeto deste é lícito, visto que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do CISAMAPI, cujo o valor é inferior ao valor máximo para dispensa de licitação, previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dito isto, em análise da documentação trazida aos autos do processo administrativo, ressalta-se o cumprimento dos requisitos elencados na lei de licitações, apontando novamente que o referido valor estimado da contratação está dentro do valor legalmente permitido.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: descrição da necessidade, área requisitante, alinhamento entre a contratação e o planejamento, descrição dos requisitos da contratação, da especificação dos serviços, forma e critérios de seleção do fornecedor, responsabilidades da contratada, responsabilidades da contratante, do prazo de vigência, das condições de pagamento, dos preços e alterações - aumento e supressão, da fiscalização, das sanções, matriz de risco, alternativas disponíveis no mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos mínimos exigidos para a contratação dos serviços previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que o estudo técnico preliminar apresentado no processo possui consonância com o preceito da Lei nº 14.133/2001 em seu art. 18.

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2001.

Ante ao exposto, analisando aspectos exclusivamente jurídicos, vê-se que o procedimento está dentro das exigências e condicionantes impostas pela legislação vigente, encontrando amparo legal em especial no art. 75, inciso II e no art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual não há óbice à realização da contratação por dispensa de licitação da forma proposta.

Imperioso ressaltar novamente que para a situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deverá respeitar o princípio da publicidade, divulgando o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III- PROVIÊNCIAS NECESSÁRIAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inicialmente, se destaca que o procedimento de contratação direta deverá ser instruído com a documentação exigida no art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, que menciona novamente:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

No que toca à integralidade das exigências dos incisos II, IV, VII e VIII, assim como do inciso I no que se refere ao documento de formalização de demanda, verifica-se que se encontram devidamente acostados nos autos do processo eletrônico.

Acerca do “estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência” com previsão no inciso I e dos “pareceres técnicos” previstos no inciso III, verifica-se que a lei não os impôs indiscriminadamente como documentos obrigatórios, se utilizando da expressão “se for o caso”, porém constante no procedimento.

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos. Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo

§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado como um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente no termo de referência, razão pela qual afasta a necessidade de elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Finalizando a análise dos incisos do artigo 72 da lei de licitações vigente, o presente documento configura-se como o parecer jurídico previsto no inciso III.

Nos termos do parágrafo único do mencionado artigo da Lei Federal n. 14.133/2021, “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”, porém, como esta divulgação é feita apenas após a elaboração deste parecer jurídico, não cabe analisar, neste momento, a sua realização ou não.

IV- DAS RECOMENDAÇÕES

Diante do que restou exposto, conclui-se a análise dos documentos da presente contratação direta, restando ponderar sobre as seguintes recomendações:

a) Que a Autoridade competente, promova a divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta em sítio eletrônico oficial, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 e que promova a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme dispões §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, respeitando assim o princípio da publicidade;

b) A advertência da necessidade de o contratado manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

V- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, observados os requisitos legais, **OPINA-SE** pela legalidade da fase instrutória do presente procedimento de dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do prédio sede do CISAMAPI.

É o parecer. S. M. J.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2025.

Firmado por Assinatura Eletrônica.

Cesar Araujo da Silveira
OAB/MG 110.089



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F0A-FDEC-B031-C97C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CESAR ARAUJO DA SILVEIRA (CPF 053.XXX.XXX-58) em 15/09/2025 15:37:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1F0A-FDEC-B031-C97C>

AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA

03/2025

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$6.299,88 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO

De **22/09/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08h30min até 14h30min
Com Disputa

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
4. HABILITAÇÃO	9
5. CONTRATAÇÃO.....	10
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 29/2025

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, por meio da Central de Compras, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto CISAMAPI nº 007/2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min - *Com Disputa*

Link: <https://licitar.digital/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.3. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa, ferramenta informatizada integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no <https://licitar.digital/>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no Diário Oficial do CISAMAPI <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 1.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.5.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.5.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.5.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

3.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

3.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

3.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

3.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de

contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.4.1.SICAF;
- 3.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 3.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 3.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 3.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 3.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 3.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 3.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 3.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 3.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 3.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.12.2. ANEXO II – Mapa de Riscos

7.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

7.12.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D819-7269-B334-D9FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 16/09/2025 07:20:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D819-7269-B334-D9FE>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e macas, instalados na Unidade Assistencial do CISAMAPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	20338	Manutenções em Elevador de passageiros e maca do CISAMAPI	Mensal	12	R\$ 524,99	R\$ 6.299,88
Valor total estimado						R\$6.299,88

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitando o limite máximo de 10 (dez) anos, por ser tratar de serviço contínuo desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$6.299,88 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

4.2. Contratação de empresa registrada no CREA/CAU, com responsável técnico habilitado. Plano de manutenção incluindo: Lubrificação e regulagem de componentes. Inspeção de cabos, freios, portas, sistema de tração, quadro de comando e segurança. Substituição de peças conforme necessidade (com fornecimento de peças originais ou compatíveis). Atendimento corretivo emergencial com SLA máximo de 2h. Emissão de ARTs para os serviços executados.

4.3. Para garantir a eficácia dos procedimentos e a funcionalidade esperada para a manutenção, é essencial que a empresa tenha disponibilidade de realizar as manutenções preventivas mensais e as corretivas e chamado urgente quando houver necessidade, de forma mais imediata possível.

4.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar o devido registro no CREA ART – Obra/Serviço de Anotação de Responsabilidade Técnica conforme Lei nº 6496 de 07 de dezembro de 1977, em plena validade, durante toda vigência do contrato.

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, insumos, transportes, e etc para a execução do contrato.

4.6. Atendimento às normas técnicas da ABNT: Profissionais habilitados com experiência comprovada; Equipamentos e ferramentas adequadas para os serviços; Seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros; Disponibilidade para atendimento 30 minutos para emergências.

4.7. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços conforme a LEI 6496 de 07 de dezembro de 1977.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Após o envio da Ordem de Serviço pelo setor de compras, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O local de execução dos serviços, será na Unidade Assistencial do CISAMAPI, localizada à Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme o detalhamento e as especificações abaixo:

5.3.1. **Manutenção preventiva:** Esse serviço se constituirá de visitas mensais, conforme cronograma de manutenção dos equipamentos a ser apresentado pela contratada, e consistirá de substituição de componentes e insumos de vida útil preestabelecidas, realização de limpezas, pinturas, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica.

5.3.2. **Manutenção corretiva:** Ocorrerá quando houver solicitação do fiscal do contrato, indicado pela Administração para a correção de defeitos, substituição de peças, partes, dispositivos, mecanismos, produtos, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos, bem como para eventual substituição e instalação de equipamentos.

5.4. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente no horário de funcionamento da Unidade, de segunda a sexta-feira, de 07h às 17h.

5.5. Quanto às manutenções corretivas, estas compreenderão os atendimentos para correção de defeitos que ocasionam paradas súbitas e não programadas nos elevadores, mesmo tendo sido realizadas corretamente as manutenções preventivas.

5.6. O prazo de atendimento dos chamados técnicos de emergência para manutenção corretiva é de até 2 (duas) horas. Enquanto as chamadas emergenciais para resgate de pessoas presas nos elevadores, defeitos durante solenidades, eventos ou casos que se justifiquem, o atendimento da equipe técnica no local deverá ser iniciado em no máximo **30 (trinta) minutos** após o comunicado à Contratada.

5.6.1. Justifica-se o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para atendimento às chamadas emergenciais de resgate de pessoas, considerando a possibilidade de ocorrência de situações críticas que demandam resposta imediata. Entre tais situações, destacam-se: indivíduos retidos em elevadores que apresentem quadros de claustrofobia ou pânico; pessoas idosas com mobilidade reduzida ou fragilidade física; bem como casos de mal súbito, nos quais a demora no atendimento pode agravar o estado de saúde da vítima.

Fornecimento e substituição de peças

5.7. Na detecção de um defeito, com o intuito de não onerar o recurso destinado à substituição de peças, não será aceita a troca de um sistema completo do equipamento sem uma análise criteriosa de cada dispositivo que compõem o sistema.

5.8. A substituição de peças deverá ser por peças novas e de preferência originais ou recomendadas pelo fabricante e deverão ter a anuência do gestor do contrato.

5.9. O setor de compras do CISAMAPI deverá apresentar 03 (três) orçamentos para substituição das peças.

5.10. O fornecimento das peças será autorizado se comprovado que o valor apresentado pelo CONTRATADO está compreendido entre os valores orçados pela Unidade, caso contrário, o CONTRATADO será obrigado a fornecer a peça ou componente substituto pelo valor médio dos orçamentos apresentados.

5.11. O valor referente para a substituição de peças somente será empenhado ou repassado para a CONTRATADA após justificativa e laudo técnico, emitido pelo responsável técnico da CONTRATADA, que demonstre a real necessidade de troca de peças, bem como ter cumprido todas as exigências dispostas neste termo.

5.12. Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato do CISAMAPI.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelas fiscais, Michelle de Oliveira Damásio e Aliny Aparecida da Silva.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CNAE 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

8.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.299,88 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00

Ficha: 30

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, Minas Gerais, 20 de agosto de 2025.

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A7-3ED4-91B3-DE7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 20/08/2025 11:58:02

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/40A7-3ED4-91B3-DE7B>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe a Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Realizar a elaboração dos documentos que compõe a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações da licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação

Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame. Verificar a compatibilidade das especificações do objeto se condiz ao do mercado.	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos produtos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante

	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos Materiais	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		

Risco:	Impossibilidade de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do ente consorciado (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Média	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco:	Contratado	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para execução dos serviços.	
	Possibilidade de Impactos Ambientais (contaminação e elevação dos índices de infecção hospitalar, proliferação de vetores etc)	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de apoio técnico ao Ente consorciado para o início da execução do serviço.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixa	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Copartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	
Ações de contingência / Setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigentes.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para Entrega do produto	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	
Ações de contingência / Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação de Risco:	Contratante	

Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do Produto	
Ações preventivas/Setor responsável:	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência / Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega dos materiais	
	Alteração dos custos inicialmente previstos	
Ações preventivas/Setor responsável	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração
Risco 11		

Risco:	Diferença entre os quantitativos dos volumes estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviço, devido a incertezas inerentes ao objeto	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados são estimados, optou-se por adotar o regime de execução por preço unitário	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Para os serviços contratados no regime de execução por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto acima do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referencias oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Risco 13		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.	
	Atrasos para conclusão da programação prevista	
Ações preventivas/Setor responsável	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 14		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 14		
Risco:	Possível contaminação do colaborador	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Acidente ou incidente, com exposição a agentes químicos.	
Ações preventivas/Setor responsável	A contratada deverá realizar treinamentos para o manuseio dos resíduos, exigir o uso de EPI's proteções específicas para o serviço executado afim de garantir a manutenção da saúde e a segurança das pessoas	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	A contratada ficará responsável pelas medidas de atendimento e acompanhamento médicos dos trabalhadores acidentados.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71E8-A697-EB0A-6701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 16/07/2025 11:14:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/71E8-A697-EB0A-6701>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 29/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo

Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2025: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – RATEIO FIXO

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 30

Fonte:1.500.000.1002

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 03/2025

A(O) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, CNPJ: 01.095.667/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). **Eder Eloi Alves Pena**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa sem fase recursal**, Nº 03/2025, Processo Administrativo nº 29/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 76969

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

Data de Publicação: 16/09/2025 07:50:51

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 22/09/2025 08:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 6.299,88

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/76969>

Eder Eloi Alves Pena - Autoridade competente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI/MG, 17 de Setembro de 2025.



Aviso de Contratação Direta nº 03/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/09/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/09/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000042/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.299,88

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Manutenções em Elevador de passageiros e maca do CISAMAPI.	12	R\$ 524,99

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	2
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	2
Outros Atos.....	2

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa AMO - Atendimento Médico Oftalmológico LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.749/0001-51, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 16/09/2025 até 31/12/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Dispensa Eletrônica 03/2025. O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte

Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail:
licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Decretos, Portarias e Congêneres

**Convênios, Resoluções e Intenção de
Registro de Preço**

Outros Atos

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – Dispensa Eletrônica 03/2025. O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, N°. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hyllary Kassara Matias Vieira
Código Identificador:CFFC4B0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/09/2025. Edição 4109
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
A P.M. de Paulistas/MG, torna público o Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 085/2025. Pregão Eletrônico nº 050/2025. Registro de Preços, visando aquisição de toner original, toner compatível e kits de tintas para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Paulistas/MG. Início da sessão eletrônica dia 02 de outubro de 2025 às 08hs00min. O Edital e demais encontra-se disponível no site: https://licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos protocoladas ou via e-mail: licitacao@paulistas.mg.gov.br. Em caso de discordância de informações entre o portal: https://licitardigital.com.br e o site oficial do Município: https://paulistas.mg.gov.br. Haroldo Pereira da Costa - Secretário de Administração.

3 cm -16 2125279 - 1

Pavão

Prefeitura Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - Nº 31/2025
Pregão Eletrônico 16/2025 Torna Público para o conhecimento de todos a nova data do processo licitatório 31/2025 Pregão eletrônico 16/2025, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade deste município pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Anteriormente suspensa conforme aviso publicado em 15/05/2025, terá sua sessão de abertura remarcada para o dia 29/09/2025 às 14:00h a ser realizada por meio eletrônico (PLATAFORMA WWW.BLL.ORG.BR). Acesso ao edital completo no endereço www.pavao.mg.gov.br e na plataforma acima. Agente de Contratação – Risian Alves dos Santos. – Pavão MG, 16 de setembro de 2025

3 cm -16 2124923 - 1

Peçanha

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025- PL 101/2025
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção. Data Abertura: 30/09/2025 às 08:30:00. Local e Edital: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102
Informações: E-mail: licitapeçanha@gmail.com Tel.: (33) 3411-2572 –Pregoeiro: John G.K.O. Santos

2 cm -16 2124988 - 1

Pedra do Indaiá

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Licitatório nº 013/2024 - O Município de Pedra do Indaiá/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados a intenção de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2024 Processo Licitatório nº. 013/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de PABX em nuvem, incluindo o fornecimento de licenças, serviços de voz, LINHAS MÓVEIS E APARELHOS IP, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO, instalação e manutenção para modernizar e expandir os serviços de comunicação, conforme documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Administração.

Pedra do Indaiá/MG, 31 de janeiro de 2025
Mateus Marciano dos Santos
Prefeito Municipal

4 cm -16 2125033 - 1

Pedro Teixeira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025.CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
A Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA/MG torna público que realizará processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, com o Recebimento das Propostas até às 09:00 horas do dia 02/10/2025, com início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:15 horas do dia 02/10/2025 no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo modo de disputa aberto, para contratação de empresa para Execução de Projeto de Alteração e Extensão de Rede Elétrica Pública em locais diversos do Município de Pedro Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282 – 1129, a licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Pedro Teixeira/MG, 16 de setembro de 2025.
Gabriel Bruno Moreira Campos
Agente de Contratações.

5 cm -16 2124931 - 1

Periquito

Prefeitura Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025
Para o credenciamento de pessoas física e/ou jurídica especializadas na área de psicologia para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG. Período: 18/09/2025 a 31/12/2025. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site www.periquito.mg.gov.br. Periquito/MG, 17/09/2025.

2 cm -16 2125077 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Piedade do Rio Grande

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/25
Proc. 097/25 Obj. Contratação de empresa especializada em realização de obras para execução de reforma das arquibancadas e revitalização de um trecho da Praça Salvador Lourenço, localizada no entorno da igreja do Rosário - Antiga Matriz de N. Sra. da Piedade (bem público tombado), em cumprimento de Sentença Judicial (Processo nº: 5002616-56.2017.8.13.0056 - Classe: [Cível] Ação Civil Pública (65) - 23/10/2019 - Justiça de Primeira Instância - Comarca de Barbacena / 1ª Vara Cível da Comarca de Barbacena). Sessão: 01/10/2025 às 09h. Pregão Eletrônico nº. 043/2025 - Proc. 100/2025 - Obj. Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento, de forma parceladade bica corrida. Sessão Eletrônica: 02/10/2025 às 09h. Editais disponíveis no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

3 cm -16 2125191 - 1

Pingo D'Água

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 0056/2024
Concorrência eletrônica n.º 07/2024, firmado com EPL DE ASSIS LTDA, cujo objetivo e a prorrogação de prazo contratual de por mais 12 (doze) meses. Pingo d'Água - mg 16/09/2025 – Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -16 2124980 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de diversos mobiliários e eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 017/2025. Edital Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI / ME / EPP. Abertura: as 10h do dia 30 de setembro de 2025. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licit (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 16/09/2025. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -16 2125342 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0000033/2025

Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene, limpeza, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0033/2025. Abertura: as 08h do dia 30 de setembro de 2025 .O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licit (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d'Água/MG, 16/09/2025. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal.

3 cm -16 2125172 - 1

Pintópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Espécie: No Extrato ao contrato n°382/2025 publicado no MINAS dia 16/09/2025, pagina 7 onde se lê: CNPJ N°22.9694.948/0001-08 LEIA-SE CNPJ N°22.964.948/0001-08

1 cm -16 2124941 - 1

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 032/2025
O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 032/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação da empresa chandon produções para realização de show artistico com o cantor Sérgio silva estilizado, “na tradicional festa do distrito de acari” no município de Pintópolis/mg a realizar-se no dia 04 de outubro de 2025. Valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Favorecido: Reginaldo Costa Batista – Chandon Produções, inscrita no CNPJ sob o nº 18.262.778/0001-34. Elton Carlos José de Souza – Prefeito de Pintópolis – MG. 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2124940 - 1

Piranga

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2025
Concorrência Eletrônica Nº. 006/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do ginásio poliesportivo municipal de piranga/mg, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data de abertura: 02/10/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 16/09/2025.
Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

3 cm -16 2125043 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 08h30min. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075-SMAGP/2025, referente a contratação de empresa para serviço de hospedagem com café da manhã, para a Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 089-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 03 de outubro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 8h30min. Pregão Eletrônico nº 089-SMAGP/2025, referente a aquisição e instalação de equipamentos visando a modernização dos estúdios da rádio libertas, com estruturação tecnológica necessária para um estúdio móvel, um estúdio principal e de gravação e um sistema de vídeo 4 câmeras – Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 02 de outubro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 054-SMAGP/2025, referente a contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia para a rede de urgência e emergência do hospital da Zona Leste, do Hospital M. Margarita Morales, Unidade de Pronto Atendimento e Serviço De Atendimento Móvel de Urgência - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-SMAGP/2025
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que fará realizar no dia 30 de setembro de 2025, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036-SMAGP/2025, referente a fornecimento de desinfetantes hospitalares para suprir o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-SMAGP/25

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado. O Município de Poços de Caldas, com referência ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039-SMAGP/25, cujo objeto é o possível fornecimento de colchonetes para os centros de educação infantil e Programa Municipal da Juventude - Secretaria Municipal de Educação, comunica que o Edital sofreu alterações e que as mesmas se encontram disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Fica designada a data de 01/10/2025, para o acolhimento de proposta e fase de lances às 12h30min. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas/MG, 16 de setembro de 2025. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3 cm -16 2125176 - 1

Ponte Nova

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025
O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2124857 - 1

QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025 – 7

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI - torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0235.2025.15 – Pregão Eletrônico 024/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores e serviço de instalação para atender a demanda dos Municípios de Rio Doce, Mariana, CIMVALPI, Dom Silvério e Sem Peixe. A realização da sessão pública será: 02/10/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br. Richele Aparecida Silva de Jesus. Agente de Contratação e Pregoeira. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

4 cm -16 2125009 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI - torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório nº 07.0231.2025.15 – Pregão Eletrônico 026/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição itens para decoração natalina para atender a demanda dos Municípios de Sem Peixe, Rio Doce, Alvinópolis, Amparo do Serra, Dionísio e Guaraaciaba. A realização da sessão pública será: 30/09/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br. Richele Aparecida Silva de Jesus. Agente de Contratação e Pregoeira. Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

4 cm -16 2124937 - 1

Pouso Alegre

Prefeitura Municipal

CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
Objeto: “Contratação de empresas especializadas em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para os servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG”. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 23/09/2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2125031 - 1

CREDENCIAMENTO Nº 17/2025
Objeto: “Credenciamento de interessados para apresentação musical em eventos promovidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.”. O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 22/09/2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 16 de setembro de 2025.

3 cm -16 2125232 - 1

Resende Costa

Prefeitura Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
O Município de Resende Costa torna público que realizará Processo Licitatório nº 0153/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.resendecosta.mg.gov.br ou e-mail licitacao@resendecosta.mg.gov.br, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo. Inf.: (32) 3354.1366 – ramal 6. Data: 29/09/2025 as 08h:30min. – Gilson Pinto de Resende– Pregoeiro.

2 cm -16 2125206 - 1

Resplendor

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL.Nº 103/25
PE nº 24/25. Torna público extrato final do processo em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eletrodomésticos, móveis e ferramentas elétricas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma: Adjudicado e homologado em 11/9/25. Amena Climatização Ltda. CNPJ 46.368.367/0001-63, Ata nº 86/25, com valor R\$ 99.734,92; Angular Solucoes em Distribuicao Ltda. CNPJ 58.543.909/0001-76, Ata nº 87/25, com valor R\$ 23.375,00; B9 Bebedouros Comercio Ltda. CNPJ 05.490.249/0001-46, Ata nº 88/25, com valor R\$ 49.947,30; Castro Equipamentos Ltda. CNPJ 42.753.718/0001-07, Ata nº 89/25, com valor R\$ 70.665,00; Gadita Comércio de Produtos Permanentes e D Consumo Ltda. CNPJ 35.231.746/0001-90, Ata nº 90/25, com valor R\$ 38.040,00; Jose Emanuel Almeida Lana. CNPJ 22.368.575/0001-02, Ata nº 91/25, com valor R\$ 13.775,00; K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos Eireli. CNPJ 09.251.627/0001-90, Ata nº 92/25, com valor R\$ 21.480,00; Móveis e Serviços Ltda .ME. CNPJ 25.275.318/0001-06, Ata nº 93/25, com valor R\$ 8.757,20; Multimídia Informatica e Automação Ltda. CNPJ 33.759.753/0001-34, Ata nº 94/25, com valor R\$ 61.636,00; Pedro Augusto de Matos Botelho. CNPJ 46.845.026/0001-31, Ata nº 95/25, com valor R\$ 1.836,00; Venagro SGP Ltda. CNPJ 39.273.986/0001-09, Ata nº 96/25, com valor R\$ 19.760,00; Vivaz



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250916200545027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3552 de 18 de Setembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Credenciamento

Licitações: Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O CISAMAPI através da Central de Compras faz tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresa/profissional especializado (a) para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos da frota de veículos do CISAMAPI. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - Dispensa Eletrônica 03/2025. O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores. Data da sessão pública: 22/09/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitardigital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 - Triângulo - Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa AMO - Atendimento Médico Oftalmológico LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.749/0001-51, PAL 63/2022 - Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 16/09/2025 até 31/12/2025.

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI

ATA DE LOTES DESERTOS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **03/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **29/2025**

Lote	Descrição
1	Manutenções em Elevador de passageiros e maca do CISAMAPI.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 30 de Setembro de 2025.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 917F-C918-098F-6A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 30/09/2025 13:56:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/917F-C918-098F-6A3E>